



MUNICÍPIO DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete Civil

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

Telefone: (84) 3429-2299 E-mail: gabinete@jucurutu.net

CNPJ: 08.095.283/0001-04

LEI Nº 883, DE 17 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a alteração do art. 27 da Lei Municipal n.º 863/16 que trata do Quadro Geral dos Servidores Efetivos do Município de Jucurutu – RN e estabelece o Plano de Carreira e Salários da administração Geral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º fica criado os parágrafos 3º e 4º no art. 27 da lei 863/2016 que passará a ser redigido desta forma:

§3º – O ingresso no Plano de Carreira e Salários da Administração Geral se dará de acordo com a data de entrada do servidor no serviço publico, mediante comprovação.

§4º – A data-base para reajustes salariais deste Plano de Cargos será o mês de Janeiro de cada ano, utilizando-se, para efeito de correção, o valor percentual da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do ano anterior, somado ao valor percentual do Produto Interno Bruto (PIB) verificado pelo IBGE; caso o valor percentual do PIB do ano anterior tenha sido positivo.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a abrir credito especial e suplementar para atender as despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Jucurutu/RN, 17 de Março de 2017


VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal